

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1439/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos provenientes de alienação de bens de capital para pagamento de despesas de origem previdenciária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a utilizar recursos provenientes da alienação de bens de capital para pagamento de despesas de origem previdenciária, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As despesas previdenciárias mencionadas nesta lei correspondem à parcelas de parcelamento firmadas com o Instituto de previdência Municipal de Rubineia, do corrente exercício, utilizando se o citados no artigo 1º, no valor de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 3º As despesas relacionados ao cumprimento desta lei serão cobertas com verbas previstas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 17 de dezembro de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Agente Administrativo